



Quilombo SC, 05 de junho de 2025.

**EXCELENTESSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM N° 053/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

JAKSOM CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo/SC, tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, tem por objetivo autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso à Título Precário com comunidade do interior do Município de Quilombo.

A Permissão de Uso à Título Precário tem a seguinte definição pela doutrina, segundo o conceito de Hely Lopes Meirelles¹:

“Permissão é o ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, nas condições estabelecidas pela Administração.”

A referida Permissão tem por objetivo fomentar a prática de esportes nas comunidades do interior do Município de Quilombo, oportunizando que os munícipes utilizem o espaço público para tais atividades.

Ressalta-se ainda que o Termo será firmado com a Associação Esporte Clube Tricolor, com sede na Linha Camargo, inscrita no CNPJ sob o n. 78.494.572/0001-61.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse Público.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro – Editora Malheiros. 35ª edição p. 191

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



PROJETO DE LEI N°..../2025- ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO CELEBRAR A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a Título Precário de espaço público denominado, parte do lote rural n. 76, com área de 10.320,54m² (dez mil trezentos e vinte metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias, sendo uma edificação mista – Ginásio de Esportes, com um pavimento, medindo 962,40m², coberto com estrutura metálica, localizado na Linha Camargo, Interior, neste Município e Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas E-333.478,815m N-7.047.545,485m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 168°38'11" com distância de 16,38m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-01 de coordenadas E-333.482,602m N-7.047.529,544m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 160°42'05" com distância de 14,96m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-02 de coordenadas E-333.487,545m N-7.047.515,428m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 150°30'51" com distância de 12,95m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-03 de coordenadas E-333.493,917m N-7.047.504,159m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 146°43'00" com distância de 18,55m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-04 de coordenadas E-333.504,098m N-7.047.488,650m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 147°46'51" com distância de 20,55m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-05 de coordenadas E-333.515,054m N-7.047.471,265m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 143°01'02" com distância de 19,49m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-06 de coordenadas E-333.526,781m N-7.047.455,693m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 143°03'18" com distância de 21,39m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice P-07 de coordenadas E-333.539,635m N-7.047.438,601m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 145°21'43" com distância de 20,10m, confrontando nesse trecho com uma Estrada Municipal (EMQ-103) até encontrar o vértice M-02 de coordenadas E-333.551,060m N-7.047.422,063m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 237°16'37" com distância de 73,86m, confrontando nesse trecho com parte do mesmo lote rural nº76 de Dirlei Santin matricula nº3.004 CRI Quilombo – SC, até encontrar o vértice M-03 de coordenadas E-333.488,921m N-7.047.382,135m, desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 326°46'32" com distância de 141,04m, confrontando nesse trecho com parte do mesmo lote rural nº76 de Dirlei Santin matricula nº3.004 CRI Quilombo – SC, até encontrar o vértice M-04 de coordenadas E-333.411,643m N-7.047.500,118m desde segue por uma linha seca e reta com azimute de 55°57'56" com distância de 81,06m, confrontando nesse trecho com parte do lote rural

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



nº79 de Valdir Dezordi e Arlete Barp Dezordi matricula nº1.908 CRI Quilombo – SC, até encontrar o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo sob a Matrícula de nº 12.825.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso a Título Precário será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º O respectivo Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito a ser firmado regulará o uso do bem de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal